

**SENTIDO PROVÁVEL DE DECISÃO SOBRE CONDIÇÕES  
ESPECÍFICAS DISPONIBILIZADAS AOS ASSINANTES  
REFORMADOS E PENSIONISTAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO  
UNIVERSAL**

Após análise do documento que nos foi remetido para emissão de parecer, a UGC emite parecer favorável ao sentido de decisão proposto pela ANACOM.

Efectivamente, os Planos propostos pela PT, tendo em conta os níveis de utilização expectáveis em relação a cada um dos planos não são compatíveis com a obrigação de não discriminação, resultando, para a generalidade dos assinantes reformados e pensionistas, em condições menos favoráveis do as que lhes são actualmente proporcionadas pelo prestador de serviço universal.

Por outro lado, afigura-se-nos essencial, do ponto de vista dos consumidores, especialmente reformados e pensionistas de baixos rendimentos, a manutenção de modos e procedimentos simples na oferta de condições específicas no sentido de evitar eventual confusão, por parte destes utilizadores finais, a nível de percepção dessas condições.

A UGC entende que a manutenção das condições actualmente existentes (50% de desconto sobre a mensalidade e 10% adicionais sobre a mensalidade e €2,3 de crédito em tráfego por opção da PT) seria a situação que melhor se adequaria à defesa dos interesses dos utilizadores finais e melhor garantiria a acessibilidade dos pensionistas e reformados de baixos rendimentos ao serviço telefónico.

Desta forma, e tendo em conta razões de segurança e certeza de todas as partes envolvidas, a UGC emite parecer favorável à decisão proposta pela ANACOM por entender que a mesma assegura devidamente os direitos e interesses dos consumidores.

Lisboa, 28 de Março de 2007

A Jurista

Célia Marques